

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 56, de 14 de junho de 2018.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitores de Creche.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, três Monitores de Creche, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidores efetivos por motivo de licença prêmio e abertura de turmas novas em escolas de educação infantil; todas terão início com a assinatura do contrato administrativo, com previsão de início em julho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 685/1990 e, quando for o caso, pagamento de indenização de difícil acesso, conforme previsto na Lei n.º 3.062/2014.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 014/2018, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

